

PROJETO DE LEI Nº 004/17, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão ou Função Gratificada abaixo especificados:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	01	CC – 01 / FG – 01
Supervisor da Patrulha Agrícola (Área II)	01	CC- 03 / FG – 03

Art. 2º - As atribuições, condições de provimento e outras especificações constam no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS,
aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CLASSE: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/01 - FG/01

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Estabelecer, organizar, coordenar e superintender as atividades sócio político administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal.

b) Descrição Analítica: Coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal; Atender as pessoas que desejarem falar com o Prefeito, encaminhando-as e orientando-as para solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes Audiência; atender ou encaminhar aos órgãos componentes, de acordo com o assunto, que lhe disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou serviços da Prefeitura; organizar audiências do Prefeito, selecionando os pedidos coletando dados para a compreensão do histórico dos assuntos, análise e decisão final; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; acompanhar nos órgãos municipais o andamento das providências determinadas pelo Prefeito; fazer registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões que tenham o interesse do Prefeito, coordenando as providências com elas relacionadas; programar solenidades, coordenar as expedições de convites e anotar as providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do programa; dirigir o cerimonial do Prefeito; providenciar encaminhamento de pedido de diárias ou de despesas do Prefeito ao órgão competente da Prefeitura, bem como, a devida prestação de contas dessas despesas; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal;

b) Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Nível Superior Completo.

b) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CLASSE: SUPERVISOR DA PATRULHA AGRÍCOLA (ÁREA II)

(Do Rio do Peixe sentido Sananduva – RS (do Rio prá lá).

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/03 - FG/03

ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: Supervisionar, a nível de chefia, as atividades relacionadas às atividades da Patrulha Agrícola, afetos à Secretaria de Agricultura, compreendendo o limite territorial do Rio do Peixe pra lá (Do Rio do Peixe sentido Sananduva – RS).

Atribuições típicas: Supervisionar e planejar a nível de chefia os trabalhos afetos à Patrulha Agrícola; supervisionar, desenvolver e planejar outros programas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Recrutamento: Indicado pelo Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 004/17

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 004/17, que autoriza a Criação de 02 (dois) Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada em nosso Município.

Salientamos que o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal é de fundamental importância, uma vez que efetuará a Coordenação de todas as atividades inerentes ao Gabinete, especialmente as sociais e de caráter burocrático, “liberando” o Senhor Prefeito Municipal para estar mais próximo e presente junto à Comunidade em geral. Além de ter a finalidade da divulgação e publicidade dos atos inerentes a administração municipal. Salientamos ainda, que o Município, para divulgar suas ações, vinha desembolsando mensalmente valor superiores a R\$ 3.200,00, através de contrato administrativo firmado com empresa terceirizada.

Neste sentido, a criação do referido cargo trará economias aos cofres públicos, uma vez que esta atividade também será absorvida pelo chefe de gabinete.

Por sua vez, a Criação do Cargo de Supervisor da Patrulha Agrícola (Área II) visa suprir uma demanda atualmente existente.

Nosso Município é essencialmente agrícola e possui um grande território, sendo que a região do Rio do Peixe pra lá, com esta iniciativa, certamente receberá mais atenção neste importante segmento.

A “divisão” territorial das atividades de Supervisão e Coordenação dos trabalhos efetuados pela Patrulha Agrícola, certamente irá beneficiar os nossos agricultores, tendo em vista a otimização dos trabalhos.

ASSIM, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.